



CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:86.982.030/0001-66

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2019

Tipo: MENOR PREÇO

Processo Administrativo nº: 05/2019

Objeto: aquisição de combustível para manutenção dos serviços da Câmara Municipal no exercício de 2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 - TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 005/2019

- **OBJETO:** aquisição de combustível para manutenção dos serviços da Câmara Municipal no exercício de 2019
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
- DIA 31/01/2019 ÀS 09:00h (NOVE HORAS).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** DIA 31/01/2019 ÀS 09:30h (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Câmara Municipal de São José do Mantimento
- **CONSULTAS AO EDITAL:** 33 3335-1120



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

A Câmara Municipal de São José do Mantimento, com endereço na Praça Marechal Rondon, s/n, Centro, em São José do Mantimento – Minas Gerais, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 005/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019**, na forma presencial, do **tipo menor por item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão realizados por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 004 e 005/2019 de 02 de janeiro de 2019.

I - OBJETO

1 – aquisição de combustível para manutenção dos serviços da Câmara Municipal no exercício de 2019, do tipo menor preço por item, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, através da qual lhe seja atribuído poderes para



CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:86.982.030/0001-66

apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 -O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 -O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 -O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, **não deverá** ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

4.1 – Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será considerada que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

5 -O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 3 do Título VII.

IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

1 -Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:86.982.030/0001-66

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

“PROPOSTA COMERCIAL”

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - Proposta preenchida em formulário fornecido pela Câmara Municipal de Câmara Municipal de São José do Mantimento ou documento próprio da empresa (personalizado) com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Câmara, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que no do objeto licitado deverá ser incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma imediata, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras da Câmara Municipal de São José do Mantimento, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 02 (dois) dias contados da data da respectiva ordem.

7- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:86.982.030/0001-66

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 – Certificado de Registro Comercial (caso de empresa individual), expedido por qualquer órgão ou entidade de administração pública dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto licitado;

1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.6 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;

1.7 – Apresentação da publicação do último balanço patrimonial, incluindo a demonstração do resultado do exercício. Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da página do Diário Geral, onde foi transcrito o balanço patrimonial: Ativo/Passivo, com as respectivas contas de Lucros e Perdas que comprovem a boa situação financeira da empresa. Com índice de liquidez Geral, no mínimo igual a 1,00;

1.7.1 – Balanço de Abertura (empresa recém-constituída);

1.8 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante ou documento expedido pelo órgão competente, que comprove a isenção;

1.9 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

1.10 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.11 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.12 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.13 – Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, emitida pelo órgão competente;

1.14 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão pela Secretaria competente do Município.

1.15 – Certidão Negativa de Falência e Concordata e de Protesto;

1.16 - Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP.

Obs: Os documentos que não trouxerem expressa a sua validade terão a mesma limitada a 30 (dias) da data de emissão.



CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:86.982.030/0001-66

2 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.8 deste Título.

2.1 – No caso de não contar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.8, deste Título, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

2.2 – O Pregoeiro poderá efetuar consulta *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

3 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados **em original acompanhado das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pelo pregoeiro do Município de São José do Mantimento/MG ou por funcionário por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

4 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

VII –PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 -Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 -Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço global por lote de produtos e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se



CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:86.982.030/0001-66

alcance o número máximo de 3 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 -Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo de, no mínimo de 2% (dois por cento) no preço total do lote.

3.4 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 -Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.



CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:86.982.030/0001-66

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital, até 48 (quarenta e oitos) horas após a realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo. Caso o licitante não encaminhe a proposta ajustada aos novos preços, a mesma será feita pelo pregoeiro.

8 -Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 -A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

3 -Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 -O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 -A adjudicação do objeto licitado será pelo preço global, observado o disposto no presente processo licitatório.

2 -Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 -Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:86.982.030/0001-66

1 -A entrega do objeto deverá ser imediata, mediante Requisições, expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de São José do Mantimento/ MG,.

2 - O combustível e derivados, quando empresa com sede em outro município, deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Virgílio Gonçalves,72, Centro, em São José do Mantimento/MG.

XI – PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara Municipal de São José do Mantimento/ MG, sob a rubrica: 01 01 031 0002 4.002 339030 – FICHA 05

2 -O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega dos respectivos produtos.

2.1 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 -Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 -O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 -Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 -O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Câmara Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:86.982.030/0001-66

4 -As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 -Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Formulário para preenchimento e apresentação da proposta comercial;

1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

1.4 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002.

1.5 - **Anexo V** – Minuta de Contrato

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:86.982.030/0001-66

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Imprensa Oficial do Município para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: cmmant@bol.com.br

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajinha, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São José do Mantimento, 17 de janeiro de 2019.

Rogéria Dias Silva Jardim
Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:86.982.030/0001-66

ANEXO I- formulário para preenchimento e apresentação da proposta comercial

ORÇAMENTO

À:
Câmara Municipal de São José do Mantimento

- Apresento, conforme solicitado Cotação de Preço para **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019- Objeto - aquisição de combustível para manutenção dos serviços da Câmara Municipal no exercício de 2019**

COMBUSTÍVEL E DERIVADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina	Litro	8000			
	TOTAL					

Eficácia da proposta: 30 dias

Cidade e data

Assinatura e carimbo



**CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:86.982.030/0001-66**

ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do signatário (Representante Legal): _____

Obs.: 1) Deverá estar indicado o nome do signatário e utilizar preferencialmente o carimbo padronizado da empresa;

2) Deverá estar obrigatoriamente com firma reconhecida em cartório.



**CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:86.982.030/0001-66**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2019

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:86.982.030/0001-66**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ N° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:86.982.030/0001-66**

ANEXO V

MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento particular contratual administrativo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO-ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA sob o nº: 86-982-030/0001-66, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Virgílio Gonçalves, 72, 3º andar, centro, em São José do Mantimento-MG, adiante chamada CONTRATANTE, neste ato representada pelo, seu PRESIDENTE: Senhor JOSÉ DE CASTRO SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Marcionil Louback, nº 37 na Cidade de São José do Mantimento-MG, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE, M—3.014.129, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº: 477.438.596-49 e, de outro lado, , Empresa-----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, Inscrição Estadual nº -----, com sede -----, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, mediante Processo Licitatório nº 001/2019, Modalidade: Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 001/2019, que têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é o fornecimento, mensal, parcelado, através de requisição, comprovado através de nota fiscal, de combustível, pela CONTRATADA ao veículo de propriedade da CONTRATANTE.-

CLÁUSULA 2.ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – Dos preços: O contratante pagará a importância total estimada de R\$ -- (-----), mediante apresentação da competente Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada ao Setor de Tesouraria ou Contabilidade com antecedência de 48:00 horas.

2.2. Das condições de pagamento: O pagamento dos produtos serão efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, à vista logo após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, com antecedência de 48:00 horas do vencimento.

2.3. Critério de reajuste: Por força da Lei Federal n.º 8.880/94, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal devidamente comprovada.



CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:86.982.030/0001-66

CLÁUSULA 3.^a - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e respectiva Ficha: 01 01 031 0002 4.002 339030 – FICHA 05

CLÁUSULA 4.^a - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se no dia -----.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5.^a - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º do Artigo n.º 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 6.^a - DA NOVAÇÃO:

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente Contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7.^a - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1 – Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

7.2 – Acompanhar e fiscalizar através da Administração, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3 – Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4 – Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2.^a deste Instrumento.

CLÁUSULA 8.^a - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

8.1 – O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pela entrega das mercadorias em decorrência deste Contrato, inclusive quanto a sua qualidade, eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante que seja acompanhado e fiscalizado e mesmo aprovado e aceito pelo Presidente desta Casa Legislativa.

8.2 - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é ainda responsável:

a) por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em toda e qualquer mercadoria que realizar diretamente, como também naqueles que vier a sub-contratar com terceiros;

b) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Câmara Municipal ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

c) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução deste contrato.

d) pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

CLÁUSULA 9.^a - DA FISCALIZAÇÃO:

Não obstante o fato de o CONTRATADO ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Câmara Municipal, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:86.982.030/0001-66

CLÁUSULA 11 – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES:

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13 - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Lajinha, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São José do Mantimento/MG, ---- de ----- de 2019.

JOSÉ DE CASTRO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG

Empresa
CNPJ:

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF.: _____ CPF.: _____